



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2019

JOSÉ RENATO DAS CHAGAS, Prefeito Municipal de Portão/RS, no uso de suas atribuições legais torna público, para conhecimento dos interessados, que, na Prefeitura Municipal, com sede na Rua 9 de Outubro, 229, centro, encontra-se aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Municipal nº 1.663/05 e Decreto Municipal nº 409/05 e, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, encerrando-se o prazo para o recebimento dos envelopes da PROPOSTA DE PREÇO e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, **no dia 24 de Setembro de 2019, até às 9h30min.**

1 - DO OBJETO, ENTREGA e PAGAMENTO:

1.1 - Do Objeto:

1.1.1 - Constitui objeto da presente licitação a aquisição de chassi de micro-ônibus e carroceria adaptada para Unidade Móvel de Saúde, novos, 0 km, bem como, equipamentos e mobiliários para os consultórios médicos, atendendo solicitação da Secretaria Municipal da Saúde, conforme Termo de Referência constante do **Anexo I** deste edital.

1.1.2 - A licitante deverá observar o prazo mínimo de garantia de 1 ano para defeitos de fabricação, montagem e funcionamento, para qualquer componente constante do objeto do presente edital.

1.1.3 - A licitante deverá disponibilizar local de assistência técnica com tempo de deslocamento inferior a 2 horas de deslocamento da sede do Município.

1.2 - Da Entrega:

1.2.1 - A licitante entregará o objeto constante do presente edital em obediência aos seguintes prazos:

- Item nº 1 - 25 dias, após emissão do empenho;

- Item nº 2 - 100 dias, após emissão do empenho.

1.2.2 - A licitante vencedora do item nº 1 entregará o objeto constante do presente edital, por sua conta e risco, na Rua 9 de Outubro, 229, centro, no horário das 9h às 16h, com isenção de qualquer ônus suplementar ao Município. Após a formalização da entrega, a licitante efetuará o transporte do bem até a sede do vencedor do item nº 2.

1.2.3 - A licitante vencedora do item nº 1 entregará objeto constante do presente edital, em conformidade com as condições editalícias, com obediência da marca e modelo ofertado, acompanhado de todos os equipamentos obrigatórios exigidos na Lei que regulamenta a matéria.

1.2.4 - A licitante vencedora do item nº 2 entregará o objeto constante do presente edital, por sua conta e risco, na Rua 9 de Outubro, 229, centro, no horário das 9h às 16h, com isenção de qualquer ônus suplementar ao Município, devidamente emplacado no Município de Portão/RS, acompanhado de todos os equipamentos obrigatórios exigidos na Lei que regulamenta a matéria.

1.2.5 - Eventual atraso injustificado na entrega do objeto constante do presente edital, sem prejuízo de outras cominações, sujeitará à licitante a multa estipulada neste instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

1.3 - Do Pagamento:

1.3.1 - O Município efetuará o pagamento do objeto constante do presente edital mediante a apresentação de fatura ou nota fiscal emitida pela licitante, devidamente regularizada em seus aspectos fiscais e formais, apresentada quando da entrega do bem.

1.3.2 - A Municipalidade efetuará o pagamento do objeto constante do presente edital no prazo de até 30 dias após a entrega técnica do bem.

1.3.3 - A fatura somente será paga após o visto da fiscalização que será exercida por servidor designado pelo Município, que lavrará termo circunstanciado das condições aparentes em que se achar o equipamento no ato da entrega, se atendidas as especificações do ato convocatório, condicionado ao seu desempenho e perfeito funcionamento de uso à finalidade a que se destina.

1.3.4 - A quitação não será admitida sob reserva ou condição, correndo por conta da licitante vencedora todas as eventuais despesas daí decorrentes.

2 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

2.1 - Para participação no certame, o licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deve apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, sobrescritos com os dizeres abaixo indicados:

MUNICÍPIO DE PORTÃO - RS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2019
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
NOME DO LICITANTE:

MUNICÍPIO DE PORTÃO - RS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2019
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
NOME DO LICITANTE:

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1 - A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1 - A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

3.2 - A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3 - O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, §1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para lance(s) em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos demais atos inerentes ao certame.

Observação:

- Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

- Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.4 - Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1 - No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes n°s 01 (PROPOSTA DE PREÇO) e 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO).

4.2 - Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

4.3 - O Pregoeiro realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.

4.4 - Em atendimento ao disposto no inciso VII, do Art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/02, o representante legal credenciado apresentará nos moldes do **Anexo II** deste edital, fora dos envelopes, declaração que sua representada cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos no edital, sob pena de não aceitação de sua proposta pelo Pregoeiro.

4.5 - Posteriormente verificado o não atendimento dos requisitos previstos para habilitação, conforme declaração apresentada na forma do item anterior, a licitante se sujeita às penalidades constantes deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

4.6 - A licitante que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06, deverá apresentar fora dos envelopes uma declaração **assinada e carimbada pelo Represente Legal e Contador Responsável**, sob as penas da Lei, indicando seu enquadramento.

5 - PROPOSTA DE PREÇO:

5.1 - A proposta financeira deverá ser apresentada preferencialmente nos moldes sugeridos no **Anexo III** deste edital, em papel timbrado, datilografada ou impressa por meio eletrônico, em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, obrigatoriamente sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, e deverá conter:

5.1.1 - Razão Social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/e-mail (se houver) e nome da pessoa indicada para contatos;

5.1.2 - **Marca e modelo do chassi e/ou carroceria ofertados, bem como, a marca dos equipamentos e mobiliários que compõem os consultórios médicos**, com preços unitários de até 2 casas decimais após a vírgula, expressos em reais;

5.1.2.1 - No valor proposto pela licitante deverão estar incluídas todas as despesas e custos diretos e/ou indiretos, tais como: valor do componente em si, com todos os seus acessórios indispensáveis e obrigatórios; garantia; instalação; prestação de assistência técnica; transporte; despesas de locomoção, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, cíveis, comerciais e fiscais;

5.1.3 - Cópia do projeto elétrico e hidráulico da Unidade Móvel, através de meio físico (impresso), assinado pelo responsável técnico da licitante (facultado aos licitantes que cotarem o item nº 1);

5.1.4 - Cópia do projeto de planta baixa, através de meio físico (impresso), assinado pelo responsável técnico da licitante (facultado aos licitantes que cotarem o item nº 1);

5.1.5 - Comprovação de disponibilização de local para assistência técnica com tempo de deslocamento inferior a 2 horas de deslocamento da sede do Município, conforme disposto no subitem 1.1.3, do edital.

5.1.6 - Prazo de entrega do chassi e/ou carroceria, bem como, equipamentos e mobiliários que compõem os consultórios médicos, conforme disposto no subitem 1.2, do edital;

5.1.7 - Prazo de validade mínima da proposta de 60 dias corridos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas;

5.1.8 - Prazo de pagamento do chassi e/ou carroceria, bem como, equipamentos e mobiliários que compõem os consultórios médicos, conforme disposto no subitem 1.3, do edital;

5.1.9 - Prazo de garantia conforme chassi e/ou carroceria, bem como, equipamentos e mobiliários que compõem os consultórios médicos, conforme disposto no subitem 1.1.2, do edital;

5.2 - Na omissão dos dados especificados na alínea 5.1.1, do subitem 5.1, considerar-se-á o constante a documentação de habilitação e, no caso das alíneas 5.1.6, 5.1.7, 5.1.8 e 5.1.9, os prazos estipulados neste edital, sem que importe em desclassificação da licitante.

5.3 - A omissão de dados solicitadas na alínea 5.1.2, 5.1.3, 5.1.4 e 5.1.5, do subitem 5.1, importará a desclassificação da licitante.

6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

6.1 - Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação do vencedor.

6.2 - Não havendo, pelo menos 3 ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

6.3 - No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

6.4 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5 - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação.

6.6 - É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.7 - Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 11 - Das Penalidades, deste edital.

6.8 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

6.9 - Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

6.12 - A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço por item.

6.13 - Serão desclassificados os itens das propostas financeiras que:

6.13.1 - Não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

6.13.2 - Contiverem opções de preços alternativos;

6.13.3 - Forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;

6.13.4 - Apresentarem preços superiores ao estabelecido pelo Município ou manifestamente inexequíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

6.14 - Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15 - Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

6.16 - A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste Município, conforme subitem 13.1 deste edital.

6.17 - Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7 - DA HABILITAÇÃO:

7.1 - A licitante deverá apresentar no envelope da habilitação a seguinte documentação:

7.1.1 - Habilitação Jurídica:

- a) Requerimento de empresário, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2 - Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

7.1.3 - Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência e Concordata, emitida pelo cartório distribuidor da sede do licitante, com data de emissão inferior a 30 dias da sessão pública.

7.1.4 - Qualificação Técnica:

- a) Prova de inscrição da licitante e do responsável técnico, na entidade profissional competente, sendo que, para empresas com sede em outros estados o certificado de inscrição deverá conter o visto da entidade lotada no Rio Grande do Sul;
- b) Atestado de capacitação técnica-profissional, em nome do responsável técnico da licitante, registrado na entidade competente, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível com o ora licitado, em características, quantidades e prazos;
- c) Comprovação do vínculo da licitante com o responsável técnico que figura no atestado previsto no subitem 7.1.4 - "b", através de um dos seguintes documentos:
 - Ficha de Registro de Empregados e/ou respectiva anotação na CTPS, quando se tratar de profissional com vínculo empregatício;
 - Contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente quando se tratar de sócio ou diretor;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

- Contrato de prestação de serviço com vigência indeterminada, quando se tratar de profissional contratado;

7.1.5 - Outros Documentos:

a) Declaração assinada pelo representante legal da licitante, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal, conforme o modelo instituído pelo Decreto Federal nº 4.358/02, **Anexo IV** deste edital;

b) Declaração assinada pelo representante legal da licitante, comprovando a inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação, na forma do § 2º, do Art. 32 da Lei Federal nº 8.666/93, **Anexo V** deste edital.

7.2 - Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original, por processo de cópia autenticada por Tabelião ou servidor do Município de Portão, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

7.2.1 - A autenticação de documentos por servidor do Município de Portão se dará até às 15h do dia útil anterior a data da Sessão Pública.

7.3 - O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 dias, sob pena de inutilização do envelope.

8 - DA ADJUDICAÇÃO:

8.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2 - Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3 - O licitante declarado vencedor deverá apresentar ao pregoeiro, no prazo máximo de 48 horas após o encerramento deste pregão, a proposta escrita de preços contemplando o lance final ofertado com os valores unitário e total dos itens conquistados.

8.4 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 3 dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1 - Tendo o licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ele o prazo de 3 dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.2 - Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública supracitada, terão o prazo de 3 dias corridos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

9.3 - A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

9.4 - As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste edital.

9.5 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1 - As despesas oriundas do presente instrumento serão pagas com recursos provenientes da seguinte Dotação Orçamentária:

NÚMERO	SETOR	SECRETARIA
2612-344905248	Veículos diversos	SEMSA

11 - DAS PENALIDADES:

11.1 - O não cumprimento das obrigações previstas nesta licitação pelo proponente vencedor sujeitará o mesmo às seguintes sanções administrativas e penalidades legais previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93:

I - Advertência por escrito, caso verificadas quaisquer irregularidades, para as quais tenha concorrido;

II - Multa de 0,5% por dia de atraso sobre o valor total, limitado esta a 15 dias;

III - Multa de 5% sobre o valor total, no caso de inexecução parcial do contrato, cumulado com pena de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por um período de 5 anos;

IV - Multa de 20% sobre o valor total, no caso de inexecução total do contrato, cumulado com pena de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por um período de 5 anos;

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de falta grave que possam ser tipificados como crime contra a Administração.

11.2 - Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei.

11.3 - As penalidades acima poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, a critério do Município, admitida sua reiteração.

11.4 - Quando a licitante motivar a rescisão contratual, será responsável pelas perdas e danos porventura decorrentes para o Município.

11.5 - Na aplicação das penalidades previstas, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o Art. 87, "caput", da Lei Federal nº 8.666/93.

11.6 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

12 - DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

12.1 - De acordo com a Lei Complementar nº 123/06, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fica estabelecido que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

12.1.1 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida no item 7, para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.1.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito da certidão negativa.

12.1.3 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou, se for o caso, revogar a licitação.

12.1.4 - Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

12.1.5 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% superiores à proposta mais bem classificada.

12.1.6 - Na modalidade de Pregão, o intervalo percentual estabelecido no item anterior será de até 5% superior ao melhor preço.

12.2 - Para efeito do disposto do subitem 12.1.4, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

12.2.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

12.2.2 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos subitens 12.1.5 e 12.1.6, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito.

12.2.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens 12.1.5 e 12.1.6, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.2.4 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 12.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

12.2.5 - O disposto no item 12.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.2.6 - No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo de 5 minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1 - Qualquer informação ou dúvida de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Portão, Setor de Licitações, sito à Rua 9 de Outubro, 229, centro, ou pelo telefone (51) 3500-4200, no horário compreendido entre as 9h às 16h.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

13.2 - Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, Setor de Licitações.

13.3 - Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados.

13.4 - Para agilizar os trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço, os números telefone/fax e e-mail (se houver).

13.5 - O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município de Portão, dentro do limite permitido pelo Art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8666/93, sobre o valor inicial contratado.

13.6 - Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

13.7 - A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (Art. 49, da Lei Federal nº 8666/93).

13.8 - São anexos deste edital:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAMENTO

ANEXO III - MODELO DE HABILITAÇÃO

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO (Artigo 7º, inciso XXXIII da CF)

ANEXO VI - MODELO DE IDONEIDADE

ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO

13.9 - Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Portão/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Portão/RS, 9 de Setembro de 2019.

JOÃO CARLOS BLUM
Pregoeiro

JOSÉ RENATO DAS CHAGAS
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2019

Item	Qtd.	Und	Descrição do Produto
01	01	un	<p>Um chassi de micro-ônibus, de fabricação nacional, 0 km, ano e modelo no mínimo 2019/2019, motor de 4 cilindros, movido à diesel, potência de no mínimo 155 CVs, distância entre-eixos de no mínimo de 3,75m, injeção eletrônica, caixa de câmbio com no mínimo cinco marchas à frente e uma ré, direção hidráulica, sistema de freios à tambor na dianteira, e na traseira com acionamento pneumático com sistema ABS, sistema de freio de estacionamento à ar, rodado duplo na traseira, PBT não inferior à 8.000kg. A primeira revisão isenta o Município de despesas de mão de obra.</p> <p>Observação:</p> <ul style="list-style-type: none">- Anexar junto a proposta financeira, sob pena de desclassificação do item, material ilustrativo (folder ou similar), comprovando o atendimento das especificações técnicas editalícias.- O valor máximo admitido pelo Município é de até R\$153.000,00 (Cento e cinquenta e três mil reais), sob pena de desclassificação da licitante.
02	01	un	<p>Uma carroceria de micro-ônibus, de fabricação nacional, 0 km, ano e modelo no mínimo 2019/2019, transformada e adaptada para Unidade Móvel de Saúde, largura interna não inferior a 2m, altura não inferior a 1,9m e comprimento total externo não inferior a 7,35m, com faróis de neblina embutidos no para-choque dianteiro, 2 portas rebaixadas tipo sedan, 1 poltrona para o motorista e 1 para o auxiliar, todos os equipamentos obrigatórios por lei, configurado com 2 gabinetes médicos, sendo um com sala de vacinas, dividido em dois ambientes independentes, com as seguintes características mínimas e obrigatórias:</p> <p>Configurações gerais das adaptações do veículo:</p> <ul style="list-style-type: none">- Divisórias: instalação de uma divisória interna em chapa de compensado naval fixada às travessas laterais do veículo por meio de parafuso tipo porca/rebite, revestidas em formidur BP Plus na cor do revestimento interno, com portas sanfonadas em PVC, dividindo a unidade em dois ambientes distintos, piso antiderrapante próprio para ambiente hospitalar, 2 portas externas de acesso aos consultórios, instalação elétrica por meio de cabos flexíveis super dimensionados, antichamas, conforme norma ABNT, instalação em todos os ambientes embutidos com luminária fluorescentes, tomadas e interruptores adequados a tensão de 220 Volts (quantidade necessárias à conexão de todos os equipamentos solicitados), painel de controle central com chaves disjuntores termomagnéticos de segurança localizado no bagageiro inferior e cabo externo para conexão à rede pública de energia com 15m, instalação de 1 gerador de energia 10 KVA (8.500W contínuo e 10.000W pico) movido à óleo diesel ou a gasolina, monofásico com saída para 110V e 220V 12VCA com manual e elétrica, sistema hidráulico composto de 1 tanque de água potável de 50 litros e 1 tanque de água servida de 50 litros, ambos os tanques com pontos de abastecimento e descarga com fácil acesso, rede hidráulica distribuída de maneira que todos os equipamentos que exijam água para funcionamento tenham acesso à mesma. Instalação de 1 toldo externo lateral de enrolar com mola de acionamento em tecido vinilona de alta resistência, com dimensões mínimas de 3,00m x 2,00m.- Configuração do consultório médico: 1 mesa para exame clínico - ginecológico estofada na cor verde claro; escada de acesso à mesa clínica; cadeira giratória estofada; bancada lateral confeccionada em MDF 15mm e revestida em laca na cor branca, tampo MDF revestido em laminado, com lixeira embutida tipo tulha, gaveta e pia com cuba em aço inox, fixada na lateral do consultório; 1 frigobar 80 litros; 1 autoclave



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

		<p>para esterilização e secagem 12 litros; 1 aparelho para medir pressão; 1 estetoscópio; 1 termômetro; reservatório de água com poliuretano; mesa para prescrição médica; porta braço; suporte para sangue e soro; 1 armário com portas e gavetas para guarda de medicamentos; 1 aparelho de ar condicionado com capacidade de refrigeração / aquecimento adequado ao ambiente do consultório médico.</p> <p>- Configuração consultório médico com sala de vacinação: 1 mesa para exame clínico - ginecológico estofada na cor verde claro; escada de acesso à mesa clínica; cadeira giratória estofada; bancada lateral confeccionada em MDF 15mm e revestida em laca na cor branca, tampo MDF revestido em laminado, com lixeira embutida tipo tulha, gaveta e pia com cuba em aço inox, fixada na lateral do consultório; 1 frigobar 80 litros; 1 autoclave para esterilização e secagem 12 litros; 1 aparelho para medir pressão; 1 estetoscópio; 1 termômetro; reservatório de água com poliuretano; mesa para prescrição médica; porta braço; suporte para sangue e soro; 1 armário com portas e gavetas para guarda de medicamentos; 1 aparelho de ar condicionado com capacidade de refrigeração / aquecimento adequado ao ambiente do consultório médico. Uma sala de espera com mesa e cadeira e assentos para 4 pessoas.</p> <p>Observação:</p> <p>- O valor máximo admitido pelo Município é de até R\$280.000,00 (Duzentos e oitenta mil reais), sob pena de desclassificação da licitante.</p>
--	--	---

Portão/RS, 9 de Setembro de 2019.

JOÃO CARLOS BLUM
Pregoeiro

JOSÉ RENATO DAS CHAGAS
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 60/2019

DECLARAÇÃO

Prezados Senhores,

Tendo examinado o edital, nós abaixo-assinados, declaramos junto ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Portão/RS que, cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do envelope n° 2 (Documentos de Habilitação), em conformidade com o Inciso VII, do Art. 4°, da Lei Federal n° 10.520/02, para participação no Pregão Presencial de n° 60/2019.

...(Município)...., ... de de 2019.

Denominação social ou carimbo da Licitante
com assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 60/2019

Prezados Senhores,

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto constante do Pregão Presencial n° 60/2019, acatando todas as estipulações consignadas no edital, conforme abaixo:

Razão Social: Endereço: CEP: Município: Estado:	Telefone/fax: e-mail: Contato: CNPJ: Inscrição Estadual:
---	--

Prazo de entrega: Conforme edital.
Prazo de pagamento: Conforme edital.
Prazo de garantia: Conforme edital.
Validade da proposta: Conforme edital.

Item	Qtd.	Und	Descrição do Bem	RS/TOTAL
01	01	un	Um chassi de micro-ônibus, de fabricação nacional, 0 km, ano e modelo no mínimo 2019/2019, motor de 4 cilindros, movido à diesel, potência de no mínimo 155 CVs, distância entre-eixos de no mínimo de 3,75m, injeção eletrônica, caixa de câmbio com no mínimo cinco marchas à frente e uma ré, direção hidráulica, sistema de freios à tambor na dianteira, e na traseira com acionamento pneumático com sistema ABS, sistema de freio de estacionamento à ar, rodado duplo na traseira, PBT não inferior à 8.000kg. A primeira revisão isenta o Município de despesas de mão de obra. Marca:..... Ano/Modelo:.....	
02	01	un	Uma carroceria de micro-ônibus, de fabricação nacional, 0 km, ano e modelo no mínimo 2019/2019, transformada e adaptada para Unidade Móvel de Saúde, largura interna não inferior a 2m, altura não inferior a 1,9m e comprimento total externo não inferior a 7,35m, com faróis de neblina embutidos no para-choque dianteiro, 2 portas rebaixadas tipo sedan, 1 poltrona para o motorista e 1 para o auxiliar, todos os equipamentos obrigatórios por lei, configurado com 2 gabinetes médicos, sendo um com sala de vacinas, dividido em dois ambientes independentes, com as seguintes características mínimas e obrigatórias: Configurações gerais das adaptações do veículo: - Divisórias: instalação de uma divisória interna em chapa de compensado naval fixada às travessas laterais do veículo por meio de parafuso tipo porca/rebite, revestidas em formidur BP Plus na cor do revestimento interno, com portas sanfonadas em PVC, dividindo a unidade em dois ambientes distintos, piso antiderrapante próprio para ambiente hospitalar, 2 portas externas de acesso aos consultórios,	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

		<p>instalação elétrica por meio de cabos flexíveis super dimensionados, antichamas, conforme norma ABNT, instalação em todos os ambientes embutidos com luminária fluorescentes, tomadas e interruptores adequados a tensão de 220 Volts (quantidade necessárias à conexão de todos os equipamentos solicitados), painel de controle central com chaves disjuntores termomagnéticos de segurança localizado no bagageiro inferior e cabo externo para conexão à rede pública de energia com 15m, instalação de 1 gerador de energia 10 KVA (8.500W contínuo e 10.000W pico) marca, modelo, movido à óleo diesel ou a gasolina, monofásico com saída para 110V e 220V 12VCA com manual e elétrica, sistema hidráulico composto de 1 tanque de água potável de 50 litros e 1 tanque de água servida de 50 litros, ambos os tanques com pontos de abastecimento e descarga com fácil acesso, rede hidráulica distribuída de maneira que todos os equipamentos que exijam água para funcionamento tenham acesso à mesma. Instalação de 1 toldo externo lateral de enrolar com mola de acionamento em tecido vinilona de alta resistência, com dimensões mínimas de 3,00m x 2,00m.</p> <p>* Configuração do consultório médico:</p> <ul style="list-style-type: none">- 1 mesa para exame clínico-ginecológico estofada na cor verde claro; escada de acesso à mesa clínica; cadeira giratória estofada; bancada lateral confeccionada em MDF 15mm e revestida em laca na cor branca, tampo MDF revestido em laminado, com lixeira embutida tipo tulha, gaveta e pia com cuba em aço inox, fixada na lateral do consultório;- 1 frigobar 80 litros;- 1 autoclave para esterilização e secagem 12 litros;- 1 aparelho para medir pressão;- 1 estetoscópio;- 1 termômetro;- 1 reservatório de água com poliuretano;- 1 mesa para prescrição médica;- 1 porta braço;- 1 suporte para sangue e soro;- 1 armário com portas e gavetas para guarda de medicamentos;- 1 aparelho de ar condicionado com capacidade de refrigeração / aquecimento adequado ao ambiente do consultório médico. <p>* Configuração consultório médico com sala de vacinação:</p> <ul style="list-style-type: none">- 1 mesa para exame clínico-ginecológico estofada na cor verde claro; escada de acesso à mesa clínica; cadeira giratória estofada; bancada lateral confeccionada em MDF 15mm e revestida em laca na cor branca, tampo MDF revestido em laminado, com lixeira embutida tipo tulha, gaveta e pia com cuba em aço inox, fixada na lateral do consultório;- 1 frigobar 80 litros;- 1 autoclave para esterilização e secagem 12 litros;- 1 aparelho para medir pressão;- 1 estetoscópio;- 1 termômetro;- 1 reservatório de água com poliuretano;- 1 mesa para prescrição médica;- 1 porta braço;- 1 suporte para sangue e soro;- 1 armário com portas e gavetas para guarda de medicamentos;- 1 aparelho de ar condicionado com capacidade de refrigeração /	
--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

		<p>aquecimento adequado ao ambiente do consultório médico; - Sala de espera com mesa e cadeira e assentos para 4 pessoas .</p> <p>CARROCERIA: Marca:..... Modelo:.....</p> <p>EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS DOS CONSULTÓRIOS MÉDICOS:</p> <ul style="list-style-type: none">• <u>Observação:</u> relacionar na íntegra os equipamentos e mobiliários, com observância das respectivas marcas, sob pena de desclassificação do item.	
--	--	--	--

...(Município)...., ... de de 2019.

Denominação social ou carimbo da Licitante
com assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 60/2019

DECLARAÇÃO

Prezados Senhores,

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de Pregão Presencial n° 60/2019 que, em cumprimento ao disposto no inciso V, do Art. 27, da Lei Federal n° 8.666/93, acrescido pela Lei Federal n° 9.854/99, não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho.

Ressalva: Emprega menor a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. ()

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

...(Município)...., de de 2019.

Denominação social ou carimbo da Licitante
com assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 60/2019

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO**

Prezados Senhores,

A empresa, inscrita no CNPJ sob n°, com sede na, por intermédio de seu representante legal, Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n° e do CPF n°, DECLARA, sob as penas da Lei, nos termos do § 2º, do Art. 32, da Lei Federal n° 8.666/93 que até esta data, não ocorreu nenhum fato superveniente que seja impeditivo de sua habilitação na licitação em epígrafe.

...(Município)...., de de 2019.

Denominação social ou carimbo da Licitante
com assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO Nº ../2019

FORNECIMENTO DE CHASSI E/OU CARROCERIA ADAPTADA PARA UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE, BEM COMO, EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS DOS CONSULTÓRIOS MÉDICOS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTÃO/RS, pessoa jurídica de direito público, com sede Nesta Cidade, na Rua 9 de Outubro, 229, centro, inscrita no CNPJ sob nº 87.344.016/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ RENATO DAS CHAGAS, brasileiro, casado, funcionário público aposentado, residente e domiciliado Nesta Cidade, na Travessa Fátima, 101, Vila Aparecida, bairro Portão Velho, inscrito no CPF sob nº 285.212.500-83 e CI nº 6021155277, expedida pela SSP/RS.

CONTRATADA:

Pelo presente instrumento, as partes supra qualificadas, doravante somente designadas CONTRATANTE e CONTRATADA, ajustam a aquisição de chassi de micro-ônibus e/ou carroceria adaptada para Unidade Móvel de Saúde, bem como, equipamentos e mobiliários para os consultórios médicos, tendo como fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do edital sob a modalidade Pregão Presencial nº ../2019, regendo-se pela Lei Federal nº 8.666/93, assim como pelas condições do edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

1 - DO REGIME DE EXECUÇÃO:

1.1 - A consecução do objeto do presente instrumento dar-se-á mediante execução indireta, na modalidade de compra à prazo.

1.2 - Além dos ditames da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, aplicar-se-ão ao presente contrato os preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado pertinentes, bem como as normas concernentes à Lei Federal nº 8.078/90, que instituiu o “Código de Defesa e Proteção do Consumidor”.

2 - DO OBJETO e ENTREGA:

2.1 - Do Objeto:

2.1.1 - É objeto do presente instrumento o fornecimento de chassi de micro-ônibus e/ou carroceria adaptada para Unidade Móvel de Saúde, bem como, equipamentos e mobiliários para os consultórios médicos, da CONTRATADA ao CONTRATANTE, destinados a Secretaria Municipal da Saúde, conforme segue:

Qtd.	Und	Descrição do Bem	R\$ / Unit.
..

2.1.2 - A CONTRATADA disponibilizará o prazo mínimo de garantia de 1 ano para defeitos de fabricação, montagem e funcionamento, para qualquer componente constante do objeto do presente instrumento.

2.1.3 - A CONTRATADA disponibilizará assistência técnica para qualquer componente constante do objeto do presente instrumento no Município de/RS, sito à Rua.....

2.2 - Da Entrega:

2.2.1 - A CONTRATADA vencedora do item nº 1 entregará o objeto constante do presente instrumento, por sua conta e risco, na Rua 9 de Outubro, 229, centro, no horário das 9h às 16h, com isenção de qualquer ônus



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

suplementar ao CONTRATANTE. Após a formalização da entrega, a CONTRATADA efetuará o transporte do bem até a sede do vencedor do item nº 2.

2.2.2 - A CONTRATADA vencedora do item nº 1 entregará objeto constante do presente instrumento, em conformidade com as condições editalícias, com obediência da marca e modelo ofertado, acompanhado de todos os equipamentos obrigatórios exigidos na Lei que regulamenta a matéria.

2.2.3 - A CONTRATADA vencedora do item nº 2 entregará o objeto constante do presente instrumento, por sua conta e risco, na Rua 9 de Outubro, 229, centro, no horário das 9h às 16h, com isenção de qualquer ônus suplementar ao Município, devidamente emplacado no Município de Portão/RS, acompanhado de todos os equipamentos obrigatórios exigidos na Lei que regulamenta a matéria.

2.2.4 - Eventual atraso injustificado na entrega do objeto constante do presente instrumento, sem prejuízo de outras cominações, sujeitará à CONTRATADA a multa estipulada neste instrumento.

3 - DO PREÇO, PAGAMENTO E REAJUSTE:

3.1 - Do Preço:

3.1.1 - O valor global a ser percebido pela CONTRATADA pelo fornecimento do objeto constante deste instrumento é de R\$ (.....), em moeda corrente nacional, preço entendido como justo e suficiente pela CONTRATADA.

3.1.2 - O valor contratado inclui todas as despesas e custos diretos e/ou indiretos, tais como: valor do componente em si, com todos os seus acessórios indispensáveis e obrigatórios; garantia; instalação; prestação de assistência técnica; transporte; despesas de locomoção, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, cíveis, comerciais e fiscais.

3.2 - Do Pagamento:

3.2.1 - O CONTRATANTE efetuará o pagamento do objeto constante do presente instrumento mediante a apresentação de fatura ou nota fiscal emitida pela CONTRATADA, devidamente regularizada em seus aspectos fiscais e formais, apresentada quando da entrega do bem.

3.2.2 - O CONTRATANTE efetuará o pagamento do objeto constante do presente instrumento no prazo de até 30 dias após a entrega técnica do bem.

3.2.3 - A fatura somente será paga após o visto da fiscalização que será exercida por servidor designado pelo CONTRATANTE, que lavrará termo circunstanciado das condições aparentes em que se achar o equipamento no ato da entrega, se atendidas as especificações do ato convocatório, condicionado ao seu desempenho e perfeito funcionamento de uso à finalidade a que se destina.

3.2.4 - A quitação não será admitida sob reserva ou condição, correndo por conta da CONTRATADA todas as eventuais despesas daí decorrentes.

3.2.5 - Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a CONTRATADA com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

3.3 - Do Reajuste de Preço:

3.3.1 - O valor ajustado neste instrumento, pago tempestivamente, não sofrerá qualquer reajuste.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

3.3.2 - Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato.

4 - DOS PRAZOS:

4.1 - A CONTRATADA entregará o objeto constante do presente instrumento em obediência aos seguintes prazos:

.....

4.2 - Eventual atraso injustificado na entrega do veículo, objeto da compra, sem prejuízo de outras cominações, sujeitará a CONTRATADA à multa estipulada neste instrumento.

5 - DA EXECUÇÃO e RESPONSABILIDADES:

5.1 - Da execução:

5.1.1 - A CONTRATADA cumprirá o presente contrato nas condições descritas no objeto do ato convocatório da licitação e cláusulas ora pactuadas, obrigando-se a efetuar a entrega e manutenção do respectivo componente dentro das condições contratuais, responsabilizando-se integralmente por vícios ou defeitos que forem constatados, não sendo a vistoria do ato de recebimento motivo para diminuição de sua responsabilidade por imperfeições ou vícios ocultos.

5.2 - Das Responsabilidades:

5.2.1 - Das Responsabilidades da CONTRATADA:

5.2.1.1 - A CONTRATADA deverá fornecer ART/RRT do profissional responsável pela execução efetiva do objeto do presente instrumento, no prazo de até 5 dias do momento da assinatura do contrato.

5.2.1.2 - Eventuais defeitos ou anormalidades constatadas por ocasião da vistoria deverão ser registrados e constituirão objeto de regularização por parte da CONTRATADA, em até 48 horas, sob pena de rescisão do presente contrato, sem prejuízo de demais cominações aplicáveis à infratora.

5.2.1.3 - A CONTRATADA é responsável exclusiva por eventuais danos ou prejuízos que venha a sofrer seu quadro funcional ou coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, em decorrência do transporte e entrega do objeto deste contrato, correndo às suas expensas, sem responsabilidades ou ônus ao Município, os ressarcimentos ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam motivar.

5.2.1.4 - A CONTRATADA deverá oferecer garantia e assistência técnica, conforme estabelecido no presente instrumento, a contar da entrega técnica correspondente.

5.2.1.5 - O ato de recebimento não exclui as responsabilidades da CONTRATADA por eventuais vícios ou deficiências dos componentes, seus equipamentos e/ou acessórios, constatadas posteriormente, ficando comprometida a substituí-los em virtude de falhas, vícios ou deficiências apuradas.

5.2.2 - Das Responsabilidades da CONTRATANTE:

5.2.2.1 - Caberá ao CONTRATANTE seguir as instruções, recomendações e orientações de uso e manutenção do bem.

5.2.2.2 - Correrão por conta, responsabilidade e risco do CONTRATANTE, as conseqüências de sua imprudência, imperícia ou negligência de seus empregados ou prepostos, quanto a utilização inconveniente do bem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

6 - DAS PENALIDADES E MULTAS:

6.1 - Na hipótese de descumprimento das obrigações contratuais por parte da CONTRATADA, esta ficará sujeita à:

I - Advertência por escrito, caso verificadas quaisquer irregularidades, para as quais tenha concorrido;

II - Multa de 0,5% por dia de atraso sobre o valor total, limitado esta a 15 dias;

III - Multa de 5% sobre o valor total, no caso de inexecução parcial do contrato, cumulado com pena de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por um período de 5 anos;

IV - Multa de 20% sobre o valor total, no caso de inexecução total do contrato, cumulado com pena de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por um período de 5 anos;

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de falta grave que possam ser tipificados como crime contra a Administração.

6.2 - Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei.

6.3 - As penalidades acima poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, a critério do CONTRATANTE, admitida sua reiteração.

6.4 - Quando a CONTRATADA motivar a rescisão contratual, será responsável pelas perdas e danos porventura decorrentes para o Município.

6.5 - Na aplicação das penalidades previstas, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da CONTRATADA, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o Art. 87, "caput", da Lei Federal nº 8.666/93.

6.6 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta a CONTRATADA em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7 - DA RESCISÃO:

7.1 - O presente contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

7.1.1 - Por mútuo acordo entre as partes contratantes, havendo conveniência para o Município;

7.1.2 - Por ato unilateral ou escrito do CONTRATANTE, nos casos de:

I) não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações contratuais;

II) subcontratação total ou parcial do objeto contratado sem prévia autorização escrita do CONTRATANTE;

III) razões de interesse público;

IV) judicialmente, nos termos da legislação processual;

V) liquidação judicial ou extrajudicial, concordata ou falência da CONTRATADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

7.2 - Verificada a infração do contrato, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA, por carta, telegrama, ou judicialmente, para que purgue a mora, no prazo fixado, sem prejuízo de responder por perdas e danos resultantes dessa mora.

7.3 - A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que a este vier a causar em decorrência da rescisão deste contrato por inadimplemento de suas obrigações.

7.4 - No caso do CONTRATANTE vir a recorrer à via judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita à multa convencional de 10% sobre o valor global deste contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários de advogados, estes fixados em 20% do valor envolvido.

8 - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

8.1 - As despesas decorrentes deste contrato correm por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

NÚMERO	SETOR	SECRETARIA

9 - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:

9.1 - Da Fiscalização:

9.1.1 - A fiscalização do presente instrumento será exercida pela Secretaria Municipal de Saúde, através de servidor designado por Portaria, que poderá embargar, no todo ou em parte o fornecimento do produto contratado.

9.2 - Da Gestão:

9.2.1 - A gestão do presente instrumento será exercida pelo Sr. CLÉRIO VON MUHLEN.

10 - ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

10.1 - A CONTRATADA obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, conforme preceitua o Art. 65, da Lei de Licitações nº 8.666/93 e alterações posteriores.

11 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1 - Ao presente contrato se aplica as seguintes disposições gerais:

11.1.1 - As modificações que venham a ser introduzidas ao presente contrato somente terão validade se expressamente consentidas pelo CONTRATANTE;

11.1.2 - A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, social, comercial, cível e fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que contratualmente advierem de prejuízos causados a terceiros.

12 - DA SUCESSÃO E FORO:

12.1 - As partes firmam o presente instrumento em 3 vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

elegendo para o mesmo o foro da Comarca de Portão/RS, para solução de todo e qualquer conflito dele decorrente.

Portão/RS, de de 2019.

JOSE RENATO DAS CHAGAS
Prefeito Municipal

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
